INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
DAYCOVAL D391 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 65.344.337/0001-61

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento"):

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada a prestar os serviços de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, conforme o Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019 ("Administrador"); e **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 2 de dezembro de 2004, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Gestora"),

CONSIDERANDO QUE:

(a) o DAYCOVAL D391 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 65.344.337/0001-61, foi constituído por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do DAYCOVAL D391 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS*", datado de 26 de fevereiro de 2026 ("Fundo");

(b) até a presente data, não foi realizada qualquer emissão, subscrição ou integralização de cotas do Fundo, sendo o Administrador e a Gestora os únicos e exclusivos responsáveis pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de alterações no regulamento do Fundo ("Regulamento") e contratação de seus prestadores de serviços;

RESOLVEM:

1. aprovar a alteração da denominação social do Fundo para "**WATU BRASIL SIMU I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**";

2. aprovar a alteração do prestador de serviço de gestão do Fundo para a **GUARDIAN CRÉDITO LTDA.**, sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 23.137, de 28 de fevereiro de 2025, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 261 e 271, CEP 05426-1001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22 ("Nova Gestora" e, em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais"), a qual, por meio da assinatura do presente Instrumento, aceita exercer as funções de gestora do Fundo, de forma que a atual Gestora deixará de exercer a gestão da carteira do Fundo;

3. aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, a ser realizada por colocação privada, em lote único e indivisível ("1ª Emissão"), bem como seus principais termos e condições, conforme Suplemento previsto no Anexo I ao presente Instrumento; e

4. aprovar a alteração e reforma integral do Regulamento, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo II ao

presente Instrumento.

Os termos utilizados neste Instrumento, iniciados em letra maiúscula (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 18 de maio de 2026.

Administrador

BANCO DAYCOVAL S.A.

Gestora

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Nova Gestora

GUARDIAN CRÉDITO LTDA.

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DO WATU BRASIL SIMU I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

a. Data de Emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas ("Data da 1ª Integralização");

b. Quantidade Inicial: 100.000 (cem mil) Cotas;

c. Valor Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), conforme a Cláusula 10.4(ii) do Anexo Descritivo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas serão valoradas todo Dia Útil, nos termos da Cláusula 11 do Anexo Descritivo;

d. Volume Total: R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas variar de acordo com o valor unitário das Cotas em cada data de integralização;

e. Forma de Colocação: colocação privada, em lote único e indivisível;

f. Coordenador Líder da Oferta: não aplicável;

g. Possibilidade de Distribuição Parcial: não aplicável;

h. Lote Adicional: não aplicável;

i. Público-Alvo: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

j. Aplicação Mínima: não há;

k. Período de Distribuição: até 30 dias;

l. Forma de Integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas;

m. Índice Referencial: não aplicável;

n. Meta de Valoração: não aplicável;

o. Período de Carência para Pagamento da Remuneração: não há;

p. Cronograma de Pagamento da Remuneração: não aplicável;

q. Período de Carência para Amortização do Principal: não há;

r. Cronograma de Amortização do Principal: não aplicável;

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na Cláusula 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 18 de maio de 2026.

ANEXO II

REGULAMENTO DO WATU BRASIL SIMU I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA